



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 585, DE 07 DE OUTUBRO DE 1977.

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno próprio do Patrimônio Municipal 'CIDA - Companhia Integrada do Desenvolvimento Agropecuário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a CIDA - COMPANHIA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, com sede neste Estado do Rio Grande do Norte, um terreno próprio do Patrimônio Municipal, com características adequadas as finalidades a que se destina.

§ Único - O terreno referido neste artigo, possui os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte, com a rua Professor Aprígio, medindo 12,00 Metros

Ao Sul, com a rua Manoel Norberto, medindo 12,00 Metros

Ao Leste, com terreno que vai pertencer a EMATER-RN

Ao Oeste, com terreno de propriedade de Flacido Gondim de Sena.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a construção, pela CIDA-Companhia Integrada do desenvolvimento Agropecuário, de um prédio, com a finalidade de instalar um Pôsto de revenda de Material Agrícola.

Art. 3º - A CIDA- Companhia Integrada do Desenvolvimento Agropecuário, deverá construir o prédio determinado no artigo anterior, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da efetivação da doação autorizada por esta Lei, sob pena de reverter automaticamente o terreno ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),

07 de Outubro de 1977.

*Arnaud Macedo de Oliveira*

ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA - Prefeito

*Janil Gibson de Oliveira*

JANIL GIBSON DE OLIVEIRA - Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 585, DE 18 DE AGOSTO DE 1977.

Designa nomes e delimitações para artérias  
da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica designado de rua ANTONIO LUIZ DOS SANTOS  
a rua partindo da esquina da Praça Arnaldo Bezerra em direção ao  
Leste, até a limitação da Praça Antão Elisiário.

Art. 2º - A rua Valentin Nobrega já existente dentro da  
Planta da Cidade, fica assim delimitada:

Partindo da esquina da Praça Antão Elisiário em direção  
a Leste e o seu seguimento até as limitações do Plano Urbano da Ci-  
dade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),  
18 de Agosto de 1977.

*Arnald Macêdo de Oliveira*

ARNALD MACÊDO DE OLIVEIRA

Prefeito

*Jamil Gilson de Oliveira*

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA

Secretário